



LEI Nº 1.647 DE 15 DE MARÇO DE 2017

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI
Nº. 1.390, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal APROVOU e ele, Prefeito, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §3º do artigo 1º da Lei nº. 1.390, de 14 de Setembro de 2011, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

§ 3º - Os donatários terão o prazo de 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Lei, para providenciarem a lavratura da escritura pública do imóvel ora doado, com o fito de que lhe sejam transmitidas a propriedade”.

Art. 2º Os demais dispositivos da referida lei permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em 15 de março de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal